



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 4 de maio de 2015.

Referência: Concorrência Pública CFN nº 1/2015 – Objeto: Obra e Serviços de Engenharia.

Em atenção à consulta formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1 - Solicito confirmação sobre dúvida nos itens:

6.3.1 e 6.3.2: os atestados de capacidade técnica tanto do profissional quanto da licitante tem que ser de execução de projetos ou execução de obra compatíveis com o objeto do edital?

Resposta: Execução de Obras compatível com o objeto do Edital.

Pergunta 2. -4.3.2 - III - A Composição de preços unitários seria a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS conforme modelo ANEXO IV???

Resposta: Sim, a licitante deverá indicar em sua proposta, preços unitários e total por item e subitem, conforme previsto na Planilha de Formação de Preços constantes do anexo IV.I do Edital.

Rita Franca da Silva

Membro da CL